



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00395

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/11/2013Proposição
Medida Provisória nº 627/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 Art. Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 3º, do art. 86 da Medida Provisória nº. 627, de 11 de novembro de 2013, nos termos seguintes:

"Art. 86 (...)

§ 3º A opção pelo pagamento na forma deste artigo está condicionada à desistência de processos administrativos e judiciais relativos aos créditos tributários já constituídos na forma do § 2º e configura ato inequívoco que importa em reconhecimento de débito pelo devedor e renúncia ao direito sobre o qual se fundamente eventual impugnação administrativa ou ação judicial, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional."

Justificativa:

O Art. 86, §3º, prevê que a opção pelo pagamento com diferimento está condicionada à "desistência de processos administrativos e judiciais sobre a matéria". Porém, a expressão "sobre a matéria" deixa consideravelmente vago o escopo e a abrangência desta limitação à opção pelo diferimento.

Para sanar quaisquer dúvidas, é importante substituir a vaga expressão "sobre a matéria" por outra mais específica e objetiva. Em nosso entendimento, a expressão "relativos aos créditos tributários já constituídos na forma do §2º" expressa de forma mais clara e coerente com a intenção do legislador e mitiga dúvidas sobre o escopo da limitação à opção pelo diferimento

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/11/2013, às 15:28
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 18/11/13	ASSINATURA 		